



PROJETO DE LEI N° 79, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

*Às Sessões de Ativ. Legislativa
P/ sua tramitação
11.06.2022
Presidente*

“RECONHECE DE
UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL O SINDICATO
DOS PESCADORES E
PESCADORAS ARTESANAIS
DE CRUZEIRO DO SUL.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública O Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Cruzeiro do Sul

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”, 07 de junho de 2022.

Deputado Gerlen Diniz
Progressistas



*Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado Gehlen Diniz*

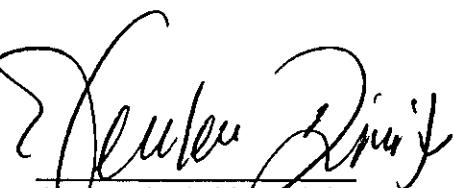
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei ora proposto tem como fim precípua reconhecer o importante trabalho desenvolvido em nosso Estado pelo Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Cruzeiro do Sul.

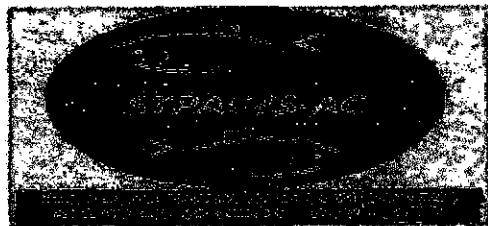
A proposta legislativa encontra arrimo no cumprimento de todos os requisitos necessários para tal reconhecimento, como por exemplo; Ter no mínimo um ano completo de contribuição de serviços prestados; Atestados de bons antecedentes dos membros da diretoria; Relatório comprovando efetivo e contínuo funcionamento, e servir desinteressadamente à coletividade, dentre outros.

Assim, a associação supracitada goza do direito de fazer parte do rol de entidades que são reconhecidas como de utilidade pública em nosso estado.

Rio Branco-Acre, 07 de junho de 2022.



Deputado Gehlen Diniz
Progressistas



**SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE
CRUZEIRO DO SUL-ACRE**
CNPJ:43.263.479/0001-61

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

*Eu, MANOEL PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, portador(a) do RG
nº 372894 SSP/AC, e CPF: 695.780.012-15, residente e
domiciliado(a) na, Rua REMANSO, nº S/N, Cep: 69980-000,
Bairro REMANSO, na cidade de CRUZEIRO DO SUL - ACRE*

*Declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade
remunerada.*

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

CRUZEIRO DO SUL - ACRE, 01 de JUNHO de 2022.

Manoel Pereira de Souza Junior
MANOEL PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

**STPACZS-AC: RUA RUI BARBOSA 587; BAIRRO: CENTRO, CEP:69980-000,
CRUZEIRO DO SUL-ACRE**
CNPJ:43.263.479/0001-61



**SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE
CRUZEIRO DO SUL-ACRE**
CNPJ:43.263.479/0001-61

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

*Eu, FRANCISCO AILTON MENDONCA DA SILVA, portador(a)
do RG*

*nº 386698 SSP/AC, e CPF: 795.583.212-49, residente e
domiciliado(a) na, Rua REMANSO, nº S/N, Cep: 69980-000,
Bairro REMANSO, na cidade de CRUZEIRO DO SUL - ACRE*

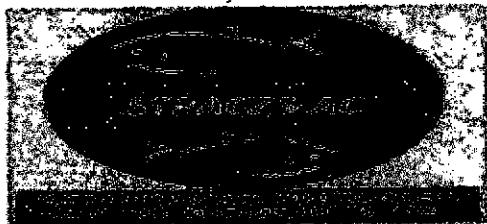
*Declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade
remunerada.*

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

CRUZEIRO DO SUL - ACRE, 01 de JUNHO de 2022.

Francisco Ailton Mendonça da Silva.
FRANCISCO AILTON MENDONÇA DA SILVA

**SITPACZS-AC: RUA RUI BARBOSA 587; BAIRRO: CENTRO, CEP:69980-000,
CRUZEIRO DO SUL-ACRE**
CNPJ:43.263.479/0001-61



SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE
CRUZEIRO DO SUL-ACRE
CNPJ:43.263.479/0001-61

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

*Eu, MARIA ANTONIA FIGUEIREDO ALVES, portador(a) do RG
nº 374569 SSP/AC, e CPF: 795.583.212-49, residente e
domiciliado(a) na ,Rua REMANSO, nº S/N,Cep: 69980-000,
Bairro REMANSO, na cidade de CRUZEIRO DO SUL-ACRE*

*Declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade
remunerada.*

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

CRUZEIRO DO SUL-ACRE, 01 de JUNHO de 2022.

*Maria Antonia Figueiredo Alves
MARIA ANTONIA FIGUEIREDO ALVES*

STPACZS-AC: RUA RUI BARBOSA 587; BAIRRO: CENTRO, CEP:69980-000,
CRUZEIRO DO SUL-ACRE
CNPJ:43.263.479/0001-61



**SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE
CRUZEIRO DO SUL-ACRE**
CNPJ:43.263.479/0001-61

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

*Eu, JOSE ROBERTO DA SILVA VILANOVA, portador(a) do RG
nº 0286327 SSP/AC, e CPF: 588.524.252-49, residente e
domiciliado(a) na, Rua AVENIDA RIO JURUÁ, nº S/N, Cep: 69980-000,
Bairro REMANSO, na cidade de CRUZEIRO DO SUL - ACRE*

*Declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade
remunerada.*

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

CRUZEIRO DO SUL - ACRE, 01 de JUNHO de 2022.

JOSE ROBERTO DA SILVA VILANOVA

JOSE ROBERTO DA SILVA VILANOVA

**STPACZS-AC: RUA RUI BARBOSA 587; BAIRRO: CENTRO, CEP:69980-000,
CRUZEIRO DO SUL-ACRE**
CNPJ:43.263.479/0001-61



SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE
CRUZEIRO DO SUL-ACRE
CNPJ:43.263.479/0001-61

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

*Eu, LUIZ SILVA COSTA, portador(a) do RG
nº 438209 SSP/AC, e CPF: 855.202.412-87, residente e
domiciliado(a) na, Rua SANTA LUZIA, nº S/N, Cep: 69980-000,
Bairro REMANSO, na cidade de CRUZEIRO DO SUL - ACRE*

*Declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade
remunerada.*

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

CRUZEIRO DO SUL - ACRE, 01 de JUNHO de 2022.

Luzi Silva Costa
LUIZ SILVA COSTA

STPACZS-AC: RUA RUI BARBOSA 587; BAIRRO: CENTRO, CEP:69980-000,
CRUZEIRO DO SUL-ACRE
CNPJ:43.263.479/0001-61



**SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE
CRUZEIRO DO SUL-ACRE**
CNPJ:43.263.479/0001-61

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

*Eu, ANDREIA NASCIMENTO DE SOUZA, portador(a) do RG
nº 10950826 SSP/AC, e CPF: 009.158.792-12, residente e
domiciliado(a) na, Rua AVENIDA RIO JURUÁ, nº S/N , Cep: 69980-000 ,
Bairro MIRITIZAL, na cidade de CRUZEIRO DO SUL - ACRE*

*Declaro, sob as penas da lei, que não exerceo atividade
remunerada.*

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

CRUZEIRO DO SUL - ACRE, 01 de JUNHO de 2022.

Andreia Nascimento Souza
ANDREIA NASCIMENTO DE SOUZA

**STPACZS-AC: RUA RUI BARBOSA 587; BAIRRO: CENTRO, CEP:69980-000,
CRUZEIRO DO SUL-ACRE**
CNPJ:43.263.479/0001-61



**SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE
CRUZEIRO DO SUL-ACRE**
CNPJ:43.263.479/0001-61

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

*Eu, MARIA ELISANGELA BISPO FARIAs, portador(a) do RG
nº1048876-6 SSP/AC, e CPF: 000.909.432-60, residente e
domiciliado(a) na, Rua 17 de novembro, nº1558, Cep: 69980-000,
Bairro REMANSO, na cidade de CRUZEIRO DO SUL - ACRE*

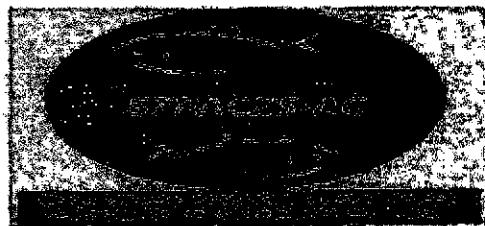
*Declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade
remunerada.*

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

CRUZEIRO DO SUL - ACRE, 01 de JUNHO de 2022.

Maria Elisangela Bispo Farias
MARIA ELISANGELA BISPO FARIA

**STPACZS-AC: RUA RUI BARBOSA 587; BAIRRO: CENTRO, CEP:69980-000,
CRUZEIRO DO SUL-ACRE**
CNPJ:43.263.479/0001-61



**SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE
CRUZEIRO DO SUL-ACRE**
CNPJ:43.263.479/0001-61

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

*Eu, ADAIAS SOUZA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG
nº375074 SSP/AC, e CPF: 666.975.902-97, residente e
domiciliado(a) na Rua DESEMBARGADOR TÁVORA, nº S/N, Cep:
69980-000,
Bairro VÁRZEA, na cidade de CRUZEIRO DO SUL - ACRE*

*Declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade
remunerada.*

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

CRUZEIRO DO SUL - ACRE, 01 de JUNHO de 2022.

*Adaias Souza de Oliveira
ADAIAS SOUZA DE OLIVEIRA*

**STPACZS-AC: RUA RUI BARBOSA 587; BAIRRO: CENTRO, CEP:69980-000,
CRUZEIRO DO SUL-ACRE
CNPJ:43.263.479/0001-61**



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLX N° 203

Brasília - DF, quarta-feira, 27 de outubro de 2021

SEÇÃO 1

Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	6
Ministério das Comunicações	7
Ministério da Defesa	9
Ministério do Desenvolvimento Regional	12
Ministério da Economia	40
Ministério da Educação	44
Ministério da Infraestrutura	60
Ministério da Justiça e Segurança Pública	117
Ministério do Meio Ambiente	120
Ministério de Minas e Energia	171
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	178
Ministério das Relações Exteriores	179
Ministério da Saúde	180
Ministério do Trabalho e Previdência	188
Ministério do Turismo	209
Conselho Nacional do Ministério Públco	210
Ministério Públco do Ualho	211
Tribunal de Contas da União	213
Defensoria Pública da União	219
Poder Legislativo	219
Poder Judiciário	220
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	231
Institucionais	239

Esta edição é composta de 378 páginas.

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2021 - UASG 243003 - ITI

Número do Contrato: 10/2020.

Nº Processo: 00100.004779/2019-22.

Pregão: N° 7/2020. Contratante: INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO ITI. Contratado: 00.665.820/0001-40 - EFICACIA -ORGANIZACAO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo para serviços continuados nº. 10/2020, como esperado na cláusula segunda - da vigência e nos termos do art. II, do art. 57 da lei 8.666/93, com início na data de 04/12/2021 e término em 04/12/2022. Vigência: 04/12/2020 a 04/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 21.787,01. Data de Assinatura: 26/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2021).

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação e reajuste contratual.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2021)

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação e reajuste.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2021)

IMPRENSA NACIONAL

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO N° 4/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 15/10/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação sob o Sistema de Registro de Preços de empresa para fornecimento de Solução de Segurança para Privilegios e Acessos a Sistemas Críticos, Incluindo Instalação, atualização de versão, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia. (IN 1/2019, art. 12, inciso I).

CLAUDIO MONTERO SOARES

Pregoeiro

(SINDE - 26/10/2021) 110245-02021-2021NE00001

ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 4/2021 - UASG 110099 - SAD/SP/AGU

Número do Contrato: 49/2017.

Nº Processo: 00589.001142/2019-68.

Pregão: N° 19/2018. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRACAO EM SÃO PAULO. Contratado: 10.648.254/0001-74 - BRILHAR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 49/2017, do serviço de mensageiro para a unidade da AGU em Campo Grande/ms por mais 12 (doze) meses. Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 36.566,40. Data de Assinatura: 25/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/10/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 5/2021 - UASG 110099 - SAD/SP/AGU

Número do Contrato: 45/2017.

Nº Processo: 00589.001162/2018-33.

Pregão: N° 19/2018. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRACAO EM SÃO PAULO. Contratado: 02.908.313/0001-78 - BRITANICA ADMINISTRACAO & TERCERIZACAO EIRELI. Objeto: Presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº45/2017, referente ao serviço de mensageiro para a AGU em São João da Boa Vista, Jundiaí, Mogi das Cruzes, Brotas, Araraquara, Franca, Abílio Preta, São José do Rio Preto, Campinas, Piracicaba, Sorocaba, São José dos Campos, Santos e Taboão, por mais 12 (doze) meses. Vigência: 17/11/2021 a 16/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 928.400,88. Data de Assinatura: 22/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/10/2021).

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO N° 23/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 21/10/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação da uso de licenças de software aplicativos e sistemas operacionais, na modalidade Microsoft Enterprise Subscription Agreement for Government, destinados aos equipamentos (Estações de Trabalho e Servidores de Rede), com a finalidade de manutenção e modernização do parque computacional da AGU, incluindo o suporte técnico e a garantia de atualização das versões durante a vigência contratual, conforme condições, quantidades e exigências do EDITAL e seus ANEXOS.

RODRIGO JORG PFEILSTICKER
Superintendente

(SINDE - 26/10/2021) 110161-00001-2021NE00001

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 15/2021 - UASG 110097 - SAD/RS/AGU

Número do Contrato: 47/2008.

Nº Processo: 00435.002683/2007-12.

Dispêndio: N° 120/2008. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRACAO NO RIO G. SUL. Contratado: 00.201.174/0001-06 - LOCALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Objeto: Alteração do nome dos locadores para AGUARAR PARTICIPAÇÕES LTDA e J. ESTEVES PARTICIPAÇÕES LTDA, tendo em vista modificação de titularidade da propriedade do imóvel locado. Data de Assinatura: 25/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/10/2021).

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 6/2021 - UASG 110322 - GSI/PR

Nº Processo: 00105.004568/2020-31.

Pregão N° 27/2020. Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL/PR. Contratado: 58.619.404/0008-14 - SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LT. Objeto: Aquisição de uma solução de um sistema de videomonitoramento para as instalações da presidência da república na cidade de brasília/df, envolvendo o fornecimento de bens, instalação, configuração, garantia e suporte técnico. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002- Artigo: 2. Vigência: 26/10/2021 a 26/10/2022. Valor Total: R\$ 8.441.629,83. Data de Assinatura: 26/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2021).

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2021 - UASG 110120 - ABIH

Número do Contrato: 509/2021.

Nº Processo: 00091.0009054/2020-11.

Dispêndio: N° 9/2021. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA. Contratado: 806030 - SERPRO - SEDF - BRASILIA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a modificação do valor contratual correspondente ao aumento de 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento) do valor inicial total atualizado do contrato nº 509/2021, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 6.866,72 (seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), em virtude do acréscimo quantitativo do objeto, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.665 de 1993. Alteração do item 5.6.1 - forma de pagamento, do termo de referência, em virtude da saída do SERPRO do SIAFI. Inclusão da cláusula GPO - tratamento e proteção de dados pessoais; a inclusão do enunciado da LGPD. Data de Assinatura: 26/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2021).

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Expedie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência N° 000003/2021 ao Convênio N° 891944/2019. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICÍPIO DE SANTA Fé, CNPJ nº 76291418000167. Aquisição de 01 (um) Rolo Condutorado (novo). Valor Total: R\$ 287.800,00. Valor de Contrapartida: R\$ 33.950,00. Vigência: 21/12/2019 a 27/04/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: FERNANDO BRAMOLIA, CPF nº 025.792.679-47.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Expedie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência N° 000003/2021 ao Convênio N° 890458/2019. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA, CNPJ nº 45167517000108. Prolongação de vigência de convênio. Valor Total: R\$ 481.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 242.250,00. Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: JUCIMAR PEREIRA DA SILVA, CPF nº 028.569.138-70.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.tce.gov.br/autenticidade.html>, pela chave 05303271107000001.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2021

O Serviço Social do Transporte -SEST, Unidade 8047 - Uberlândia/MG, comunica aos interessados que realizará Concorrência para contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem. Cuja sessão de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta será no dia 12/11/2021 às 16h. Para retirada do Edital e acesso às demais informações, os interessados deverão se dirigir a Unidade do SEST SENAT até 03 (três) dias antes da data mencionada, das 09:00hs às 16:30hs, no Acesso MG 900, nº 4.900, bairro Jardim Europa, Uberlândia/MG, ou pelo e-mail licitacao.8047@sestsenat.org.br

MARCELLO LURG G. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - RIO CLARO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2021

O SEST - Serviço Social do Transporte comunica aos interessados que realizará concorrência para Aquisição de Produtos Odontológicos para a Unidade, situada na Rodovia Washington Luis, KM176 - Rio Claro/SP, CEP: 13535-750, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta, será no dia 12/11/2021, às 9h. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade do Rio Claro/SP, das 8h às 17h, ou solicitar o envio entrando em contato pelo telefone (19) 3522.1710 ou pelo e-mail licitacao.100@sestsenat.org.br.

ABIGAIL DE FÁTIMA CORRÊA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

SEST-SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE DE FOZ DO IGUAÇU - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2021

O SEST - Serviço Social do Transporte comunica aos interessados que realizará concorrência para a Aquisição de Materiais Elétricos para a Unidade, situada na Rua Rudino Vilhondo, 135 - Pq Presidente Vargas em Foz do Iguaçu (PR), cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será no dia 16/11/2021, às 14h. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade, das 08:00 às 17:00, ou por e-mail: licitacao.600@sestsenat.org.br.

Foz do Iguaçu/PR, 20 de Outubro de 2021
ULIANE CRISTINE WANSOWSKI TICIANI
Presidente da Comissão de Licitação

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do SINTRAMB - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias, em Geral de Brasília/DF, CNPJ nº 09.179.089/0001-70, convoca todos os integrantes da Categoria Profissional Diferenciada dos Trabalhadores Autônomos e Empregados na Movimentação de Mercadorias em Geral e Logística do Brasil (DF), para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 de Novembro de 2021, no auditório da CONAB, SIA, Trecho 5, Lote 340 - Zona Industrial (Guará), Brasília (DF), às 20 horas em 1ª convocação e às 09 em 2ª convocação para deliberarem sobre: 1) Ratificação da Razão Social do Sindicato e da Categoria Representada; 2) Reforma/Atualização do Estatuto Social; 3) Assuntos Diversos.

Brasília/DF, 26 de Outubro de 2021.
Djalma Domingos dos Santos

SINDICATO DE TRABALHADORES DA SAÚDE DE CARATINGA - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL

São convocados todos interessados a se reunirem em Assembleia geral do SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DE CARATINGA/MG - SINTRASALUD CARATINGA, no dia 27 de dezembro de 2021. No endereço Ladeira Maria Felícia nº 90, Bairro Centro, no Município de Caratinga/MG, Cep 39.300-061 as 19:00 horas, deliberações da seguinte ordem do dia: 1) Registro de chapas para eleição; 2) Eleição de nova diretoria; 3) Posse da nova diretoria; 4) Alteração da Natureza Jurídica; 5) Alteração Estatutária; 6) Demais assunto de interesse da entidade. Caratinga 27 Outubro de 2021.

ALEX CASSIO MARIANO DA CRUZ
Secretário

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, HÓTEIS, RESTAURANTES BARES, E EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE CHAPECÓ E REGIÃO - SINTRATUH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Hóteis, Restaurantes, Bares, e Empregados em Turismo e Hospitalidade de Chapecó e Região - SINTRATUH, CNPJ: 78.480.569/0001-02, através do seu Presidente Levi Pereira Santos, portador do CPF: 400.431.168-91, RG: 1345152-550/SC, convoca a Categoria de Empregados em Empresas de Turismo, em Casas de Diversões, Oficiais Barbeiros (Inclusive aprendizes), Manicures e Empregados nos Salões de Cabeleireiros para Homens, Empregados em Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras, Empregados de Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residencial e Comercial, Inclusive Empregados de Edifícios, Zeladores, Porteiros, Cobradores, Vigias, Fadoneiros, Serventes e Outros, Lustradores de Calçados sem Empregados em Empresas de Acolho e Conservação, Empregados em Instituição Beneficente Religiosa e Filantrópica, em Lavanderias e Similares, Empregados em Empresas de Conservação de Elevadores, Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares tal como: Empregados em Hóteis, Apart-Hóteis, Restaurantes, Bares e Similares, Churrascarias, Pizzarias, Casas de Chá, Sorveterias, Confeitarias, Cafés, Lchterias, Botequins, Bombonieres, Pensões, Campings, Lanchonetes, Hospedarias, Empregados em Clubes, Bares, em Empresas de Alimentação Industrial e Hospitalar, Cozinhas Industriais, em Lanchonetes de Supermercados, de Padrarias e Resorts, EXCETO categoria dos "Empregados em Empresas de Turismo, Interpretes e Guias de Turismo, Empregados em Casas de Diversões, Oficiais Barbeiros (Inclusive aprendizes), Manicures e Empregados nos Salões de Cabeleireiro para Homens Empregados em Institutos de Beleza e Cabeleireiro de Senhoras, Empregados de Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis, Residenciais e Comerciais, Inclusive Empregados de Edifícios, Zeladores, Porteiros, Vigias, Fadoneiros, Serventes, Lustradores de Calçados, Empregados de Empresas de Acolho e Conservação, Empregados

em Instituição Beneficente, Religiosa e Filantrópica, Empregados em Lavanderias, Empregados em Empresas de Conservação de Elevadores, Empregados no Comércio Hoteleiro, Empregados em Hóteis, Motéis, Apart-Hóteis, Restaurantes, Bares, Churrascarias, Pizzarias, Casas de Chá, Sorveterias, Confeitarias, Cafés, Lchterias, Botequins, Pensões, Campings, Lanchonetes, Hospedarias, Empregados em Clubes, Bares, em Empresas de Alimentação Coletiva e Congelados, Padraria, nos Municípios de Undápolis do Sul, Ipirápolis, Períbá e SC EXCETO empregados em lavanderias nos municípios Abelardo Luz, Águas Doce, Águas de Chapecó, Anchieta, Arvoredo, Caibá, Campo Erê, Caganduva, Caçambu do Sul, Chapecó, Concórdia, Coronel Freitas, Descanso, Dionísio Cerqueira, Faridão dos Guedes, Gádito, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guizâmbu, Herval d'Oeste, Itá, Iporá do Oeste, Ipumirim, Iretamirim, Itapiranga, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lauro Müller, Undápolis do Sul, Maravilha, Marema, Módena, Mondá, Nova Erechim, Nova Itabiraba, Palma Sola, Palmitos, Paráso, Paraty, Piratuba, Planalto, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Presidente Castello Branco, Quilombo, Roseliânia, São Caíros, São Domingos, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades, Seara, Serra Alta, Tunápolis, União do Oeste, Vargelândia, Xanxerê, Xavantina e Xaxim/SC bem como a categoria dos Empregados em Hóteis, Restaurantes, Bares e Similares, Churrascarias, Pizzarias, Casas de Chá, Sorveterias, Confeitarias, Cafés, Lchterias, Botequins, Bombonieres, Pensões, Campings, Lanchonetes, Hospedarias, Empregados em Clubes, Bares, em Empresas de Alimentação Industrial e Hospitalar, Cozinhas Industriais, em Lanchonetes de Supermercados, de Padrarias e Resorts, com base territorial nos municípios de: "Santa Catarina", Abelardo Luz, Águas Doce, Águas de Chapecó, Anchieta, Arvoredo, Caibá, Campo Erê, Caganduva, Caçambu do Sul, Chapecó, Concórdia, Coronel Freitas, Descanso, Dionísio Cerqueira, Faridão dos Guedes, Gádito, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guizâmbu, Herval d'Oeste, Itá, Iporá do Oeste, Ipumirim, Iretamirim, Itapiranga, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lauro Müller, Undápolis do Sul, Maravilha, Marema, Módena, Mondá, Nova Erechim, Nova Itabiraba, Palma Sola, Palmitos, Paráso, Períbá, Piratuba, Planalto, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Presidente Castello Branco, Quilombo, Roseliânia, São Caíros, São Domingos, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades, Seara, Serra Alta, Tunápolis, União do Oeste, Vargelândia, Xanxerê, Xavantina e Xaxim/SC através de video conferência no google meet, com a seguinte ordem do dia: 1. Aprovação da Ratificação de Alteração do Estatuto; 2. Exclusão da categoria: Empregados em Empresas de Turismo, Oficiais Barbeiros (Inclusive aprendizes), Manicures e Empregados nos Salões de Cabeleireiros para Homens, Empregados em Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras, Empregados de Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residencial e Comercial, Inclusive Empregados de Edifícios, Zeladores, Porteiros, Cobradores, Vigias, Fadoneiros, Serventes e Outros, Lustrador de Calçados, Empregados em Empresas de Conservação de Elevadores, "Empregados em Empresas de Turismo, Interpretes e Guias de Turismo, Oficiais Barbeiros (Inclusive aprendizes); 3. Inclusão da Categoria dos Empregados em Hóteis, Apart-Hóteis, Restaurantes, Bares e Similares, Churrascarias, Pizzarias, Casas de Chá, Sorveterias, Confeitarias, Cafés, Lchterias, Botequins, Bombonieres, Pensões, Campings, Lanchonetes, Hospedarias, Empregados em Clubes, Bares, em Empresas de Alimentação Industrial e Hospitalar, Cozinhas Industriais, em Lanchonetes de Supermercados, de Padrarias e Resorts; 4. Inclusão dos Municípios: Concórdia, Itá, Piratuba; 5. Outros Assuntos que ocorrer.

Chapéu - SC, 26 de outubro de 2021.
LEVI PEREIRA SANTOS
Presidente

SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE CRUZEIRO DO SUL/CNPJ: 43.263.479/0001-61, vem por meio de suas prerrogativas legais e estatutárias, convoca os membros desta categoria econômica, em dia com as suas obrigações sociais, para participar de uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 27/10/2021, às 17h00min, em primeira convocação, ou às 17h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, nº AV. Getúlio Vargas, 164, Centro, Cruzeiro do Sul - Arro, para tratar da seguinte pauta: 1) Ratificação de Fundação do Sindicato dos pescadores e pescadoras artesanais de cruzeiro do sul e da sua Assembleia de fundação realizada anteriormente; 2) Ratificação do Estatuto Social do Sindicato; 3) ratificação da eleição e posse da Diretoria do Sindicato; 4) Outros Assuntos pertinentes a entidade.

Cruzeiro do Sul, 22 de outubro de 2021:
FRANCISCO EVANDRO LIMA DE MEDEIROS

SISTEMA FIERGS
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI-RSAVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PPD00102021DR

Pregoeira Entidade Promotora: SESI/RS. Objeto do processo PPD00102021DR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS NAS ÁREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SISTEMA FIERGS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS. Nova data e hora de abertura: 04/11/2021 às 10h00min. Alterações: De acordo com a ERRATA 01. O Edital PPD00102021DR e demais informações estão disponíveis no site <http://compras.sistemasfiergs.org.br/>

Porto Alegre, 26 de outubro de 2021.
RENATA HOPPEN BARZOFTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PPD00102021DR

Entidade Promotora: SESI/RS. Objeto do processo PPD02552021DR: AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS. Data e hora de encerramento propostas: 04/11/2021 10h00min O Edital e demais informações estão disponíveis no site <http://compras.sistemasfiergs.org.br/>

Porto Alegre, 26 de outubro de 2021.
LISANDRO VIANA WANDERLEI
Comissão de Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.263.479/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/2021
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE CRUZEIRO DO SUL - STPACZS-AC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STPACZS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical			
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS		NÚMERO 764	COMPLEMENTO *****
CEP 69.980-000	BARRA/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL	UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SINDICATO2019SPPCZS@GMAIL.COM		TELEFONE (68) 9957-8692/ (68) 9927-9551	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2022 às 18:18:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A - 89 fls.273/274

ÁVERBAÇÃO, protocolado e digitalizado
sob o nº 6840 e averbada sob o nº 5830 Ata
referente ao Estatuto do Sindicato dos
Pescadores e Pescadoras Artesanais de
Cruzeiro do Sul (STPACZS-AC) - CNPJ: 43.263.
478.0001491 que encontra-se no
livro A- 89 fls. 273/274. Data fls.
Cruzeiro do Sul - AC, 22/11/2021

Jonathas Ribeiro da Silva - Oficial de Registro

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
C1 - OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Selo: C100007422 - Chave: DC2F2 482
Data/Hora: 19/11/2021, 15:44:26
Sobr.º: Tarcila Lopes Bezerra
Valor Total: R\$ 40,80
Fecom: R\$ 2,02 - Funer: R\$ 4,04

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
C1 - OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Selo: C100007421 - Chave: F854E 605
Data/Hora: 19/11/2021, 15:44:25
Sobr.º: Tarcila Lopes Bezerra
Valor Total: R\$ 44,80
Fecom: R\$ 2,22 - Funer: R\$ 4,48

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
C1 - OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Selo: C100007420 - Chave: 19318 4C3
Data/Hora: 19/11/2021, 15:44:25
Sobr.º: Tarcila Lopes Bezerra
Valor Total: R\$ 34,80
Fecom: R\$ 2,00 - Funer: R\$ 5,10

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
C1 - OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Selo: C100007423 - Chave: 05F96 4C2
Data/Hora: 19/11/2021 15:44:27
Sobr.º: Tarcila Lopes Bezerra
Valor Total: R\$ 40,80
Fecom: R\$ 2,43 - Funer: R\$ 4,85

Cruzeiro do Sul - AC, 22/11/2021.



Notícias Ribeirão da Serra
Oficial Imobiliário - Imóveis
Técnicos e Judiciais
Prestação de Serviços - Acre

ESTATUTO DO SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE CRUZEIRO DO SUL (STPACZS-AC)

CAPÍTULO I

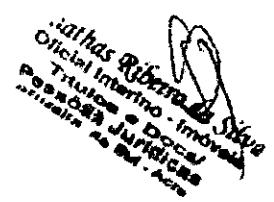
ESTATUTO SOCIAL DA DENOMINAÇÃO DOS FINS E DA SEDE

Art. 1º - O SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE CRUZEIRO DO SUL, denominado **STPACZS-AC**, com princípios constitucionais no seu artigo 8º inciso I, entidade sindical de primeiro grau, associação civil de direitos privados, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminados, tem sede e foro jurídico na cidade de CRUZEIRO DO SUL - ACRE, e área de atuação no Município de CRUZEIRO DO SUL - ACRÉ, é constituído estatutariamente para fins de estudos, visando à defesa, a coordenação, a proteção e a representação legal dos associados e associadas, representantes da categoria profissional dos pescadores e pescadoras artesanais que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, com intuito de colaboração com os poderes públicos ou privados e demais entidades sindicais, no sentido do fortalecimento da solidariedade social e subordinação aos interesses nacionais.

Parágrafo único: O Sindicato terá sede e foro nesta cidade de CRUZEIRO DO SUL, Estado do ACRE .., na Rua .GETÚLIO VARGAS..., nº .764....., Bairro CENTRO.....; Cep: 69980-000.

Art. 2º. São prerrogativas do **SINDICATO**, adiante nominado **SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE CRUZEIRO DO SUL (STPACZS-AC)**:

- I- Representar, perante autoridades administrativas e judiciais, os interesses gerais da categoria dos pescadores (as) artesanais e profissionais, não colidentes entre seus associados;
- II- Firmar convênios e propor ações na área de habitação com objetivo de melhorar a qualidade de vida dos pescadores e pescadoras artesanais, bem como, celebrar acordos, convênios municipal, estadual e nacional;
- III- Eleger ou designar os representantes da respectiva categoria;
- IV- Colaborar com os poderes constituídos no estudo e solução dos problemas atinentes à categoria profissional representada;
- V- Defesa do (a) aposentados (a) e pensionista beneficiários da previdência em virtude de sua condição de pescador e pescadora artesanal;
- VI- Defesa da criança e do adolescente que lhes asseguram condições dignas de vida e cidadania, bem como, no combate ao trabalho infantil;
- VII- Propor ações cíveis públicas para a defesa das diferenças individuais e coletivas dos pescadores e pescadoras;
- VIII- Designar os representantes da sua categoria perante os órgãos colegiados públicos e privados, ONGs nacionais e internacionais;
- IX- Arrecadar as contribuições previstas neste estatuto, em Lei ou autorizadas pela instância com poderes para suas implantações, suas finalidades e objetivos;
- X- Promover a organização dos pescadores e pescadoras artesanais, através dos



- seus associados e associadas, comissões de base, delegacias sindicais e representações regionais com objetivo de assegurar a defesa dos direitos da categoria;
- XI- Constituir delegacias sindicais e representações sindicais que assegurem uma presença efetiva do Sindicato em toda sua base territorial;
 - XII- Convocar e realizar Congressos Municipal, Conselhos Deliberativos, Encontros, Conferencias, Seminários, Reuniões, para discussão sobre os interesses da categoria e suas linhas de atuação;
 - XIII- Participação de cooperativas, associações que visem a melhoria de vida, organização da produção e de trabalho da categoria;
 - XIV- Manter serviços que possam contribuir com arrecadação social, desde que não desvirtue a atividade sindical e sem fins lucrativos;
 - XV- Promover atividades profissionais, culturais - artísticas, educacionais, comunicação, jurídicas e assistenciais;

Art. 3º. São deveres do STPACZS-AC:

- I- Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social;
- II- Manter serviços de assistência judiciária e técnica para a defesa dos interesses e dos direitos da classe;
- III- Promover eventos para o aperfeiçoamento e o confraternimento dos profissionais representados.

Art. 4º. São condições para o funcionamento da STPACZS-AC:

- I- A observância das leis, dos princípios morais e dos deveres cívicos;
- II- Abstenção de qualquer forma de propaganda incompatível com as instituições ou interesses nacionais;
- III- Inexistência do exercício de cargos eletivos cumulativamente com os empregos remunerados pelo STPACZS-AC;
- IV- Na sede do STPACZS-AC encontrar-se-á, livro de registro de associados, autenticado por autoridade competente, do qual deverão constar todos os dados relativos aos associados e aos dirigentes do próprio Sindicato;
- V- Gratuidade do exercício de cargos eletivos;
- VI- Abstenção de quaisquer atividades não compreendida nas finalidades mencionadas em Lei;
- VII- Não filiação a organizações internacionais, nem tampouco manutenção de relações com as mesmas sem prévia licença concedida por decreto do Presidente da República, na forma da legislação de regência.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. A todo pescador e pescadora artesanal, registrado como tal na base territorial do STPACZS-AC, assiste o direito de associar-se.

Assist. C. R. Dene
DABAC 3.749



*Jonathas Góisbelto da Silva
Tribunal de Justiça do Acre
Tribunal de Justiça do Acre
Tribunal de Justiça do Acre
Tribunal de Justiça do Acre*

Art. 6º. O pedido de associação, filiação ou inscrição será apreciado pela Diretoria do STPACZS-AC que comunicará o resultado ao requerente.

Parágrafo Único – No caso de recusa por falta de idoneidade, cabe recurso do interessado à autoridade competente.

Art. 7º. Caberá recurso, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do efetivo conhecimento do ato, desde que lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, quando praticado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral e será dirigido à autoridade competente.

Art. 8º. Perderá os direitos de associado aquele que deixar o exercício da categoria profissional representada pelo STPACZS-AC.

Art. 9º. São direitos dos associados:

- I- Tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais, nos termos da legislação vigente e deste Estatuto;
- II- Requerer, com número de 1/5 dos associados, quites com a tesouraria, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando-a;
- III- Gozar dos serviços mantidos pelo STPACZS-AC.

Parágrafo Único – Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Art. 10. São deveres dos associados:

- I- Pagar pontualmente as contribuições fixadas;
- II- Comparecer às Assembleias Gerais e submeterem-se as suas decisões;
- III- Bem desempenhar o cargo no qual foi investido;
- IV- Prestigiar o STPACZS-AC, por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria representada;
- V- Não tomar deliberações que interessem à categoria sem prévio consentimento da Assembleia Geral da classe ou da Diretoria, nos termos deste Estatuto;
- VI- Respeitar a lei e acatar as decisões das autoridades constituídas;
- VII- Cumprir na íntegra o presente Estatuto, acatando as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VIII- Fornecer dados e informações solicitadas pela Diretoria, desde que considerados necessários aos interesses individuais do associado ou da categoria.

Art. 11. Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.

§ 1º - Serão suspensos os direitos dos associados:

- I - Que não comparecerem, sem motivo justificado, a três Assembleias Gerais consecutivas;
- II- Que desacatarem decisão da Assembleia Geral ou da Diretoria.



Joáthas Gíberto da Silveira
José Interino - Imóveis
Títulos e Jurídicos
Pessoas e Sul - Advocacia
Criminosos

§ 2º - Serão eliminados do quadro social os associados:

- I- Que, por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida em detrimento do patrimônio moral ou material do STPACZS-AC, constituir-se em elementos nocivos.
- II- Que, sem motivo justificado, atrasarem o pagamento, por mais de 3 (três) meses consecutivos, da contribuição imposta.

§ 3º - As penalidades serão impostas pela Diretoria, cabendo recurso nos termos da legislação vigente.

§ 4º - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá ser precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 5º - Recebida a notificação, o associado terá o prazo de 10 (dez) dias para a formulação de sua defesa por escrito.

Art. 12. Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar no STPACZS-AC, mediante reabilitação, a julgo da Assembleia Geral, ou quitando seus débitos, se for caso de inadimplência.

Parágrafo Único– Na hipótese de readmissão tratada neste artigo, o associado receberá novo número de matrícula, sem prejuízo da contagem do tempo anterior como associado.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E VOTAÇÃO

Art. 13. O processo de eleição e votação, bem como as condições gerais para votar e ser votado obedecerão, estritamente, às normas legais vigorantes na ocasião do pleito.

§ 1º. São condições para o exercício do direito de voto nas eleições, nas Assembleias Gerais, bem como para a investidura em cargo de administração ou representação sindical:

- a) Estar quite com as contribuições previstas no artigo 10º;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos sindicais;
- c) Não ter tido reprovadas as suas contas em cargo de administração pública ou privada;
- d) Não haver lesado o patrimônio de qualquer entidade pública ou privada, observados os incisos LV e LVII do artigo 5º Constituição Federal de 1988.

§ 2º. Só poderá concorrer a cargos eletivos o associado que for filiado no Sindicato há pelo menos um ano e votar nas eleições quando filiado há pelo menos 06 (seis) meses, em ambos os casos contados da data prevista para as eleições.

§ 3º - O processo eleitoral de que trata o artigo anterior, será realizado dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias do final do mandato dos que estiverem em exercício;

Rafaela R. Dene
OAB/AC 3.749



Jonathan Gibbons, du Jura
Official Inspector - Dodge
Titlepage Juror, - more
Cummins, et al.

§ 4º - Com a finalidade de regulamentar as eleições, a diretoria e os associados e as associadas reuniram em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar, respectivamente, sobre o Regimento Interno disciplinador de processo eleitoral; escolha da Comissão Eleitoral;

§ 5º - No regimento interno que regulamentarà eleições constarão obrigatoriamente:

I – A convocação das eleições através de Edital, o qual se dará em jornal de circulação estadual com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no máximo de 60 (sessenta) dias da data da sua realização;

II – É competência da Comissão Eleitoral dirigir o processo eleitoral;

III – Inelegibilidade dos membros da Comissão Eleitoral para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, do sindicato:

IV – O prazo e o procedimento para registro das chapas:

V – As condições para votar e ser votado:

VI – A formação e os procedimentos das Mesas Coletoras de votos;

VII – Prazo de duração e atos da votação;

VIII – O processo de apuração dos votos;

IX – As nulidades e os encaminhamentos

X – A obrigatoriedade das chapas concorrentes conterem no seu interior

(trinta por cento) de mulheres, 20% (vinte por cento) de juventude e 10% (dez por cento) da terceira idade, em todos os órgãos de direção e fiscalização, efetivos e suplentes;

XI – Inclusão de trinta por cento, no mínimo, de candidatos e candidatas que não estejam ocupando quaisquer cargos efetivos na diretoria e no conselho fiscal em exercício;

XII – A competência da Comissão Eleitoral que organizara e coordenara o processo eleitoral;

XIII – Da prestação de contas da Comissão Eleitoral.

Artigo 14º. Os cargos de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal só poderão ser conferidos a brasileiros.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 15º. São órgãos da administração e fiscalização:

- a) Assembleia Geral;
 - b) Diretoria;
 - c) Conselho Fiscal.

Artigo 16º. A Assembleia Geral é o órgão soberano de decisão do Sindicato, composta de todos os seus associados em condições de votar, devendo suas decisões serem acatadas pela Diretoria e pelos associados, mesmo que dela ausentes e/ou discordantes.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral tem poderes para destituir a Diretoria ou quaisquer de seus membros, cujo resultado será proclamado após a sua imediata apuração...



1.º Aniversário da SINTRACC-AC
Oficial Interno - Documentos
Títulos Jurídicos - Atos
Prestação de Contas

Artigo 17º. Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Aprovar o Estatuto, Regimento Eleitoral, Regimento Interno, reformá-los ou alterá-los;
- c) Analisar a política da voltada para a atividades dos sócios no que se refere aos interesses da categoria no Município de Cruzeiro do Sul;
- d) Deliberar sobre a alienação e aquisição de bens imóveis;
- e) Examinar e votar o orçamento anual de custeio e de capital e o respectivo plano de atividades e as revisões orçamentárias;
- f) Tomar e julgar as contas de cada exercício financeiro, apresentadas pela Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal;
- g) Pronunciar-se sobre o relatório das atividades de cada exercício, apresentado pela Diretoria;
- h) Fixar o valor e as parcelas das contribuições de seus associados;
- i) Discutir e votar as proposições apresentadas por seus associados;
- j) Deliberar sobre a exclusão e reintegração de associados;
- k) Decidir os recursos interpostos contra a imposição de penalidades pela Diretoria;
- l) Suspender ou cassar o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando do descumprimento de seus deveres e atribuições e que representem desvio dos objetivos estatutários do Sindicato, dilapidação ou malversação do seu patrimônio;
- m) Designar Junta Administrativa Provisória composta de 03 (três) membros, investida de poderes de Presidente, Secretário e Tesoureiro, para atuação no prazo determinado pela Assembleia Geral e realização de eleições no caso de afastamento, renúncia, abandono, morte, declaração de ausência, término de mandato ou cassação simultânea de maioria da Diretoria, neste caso não se aplicando o artigo 22 deste Estatuto.
- n) Deliberar sobre a dissolução do Sindicato e a destinação de seus bens;
- o) Conferir verba de representação aos membros da Diretoria quando houver conveniência aos interesses do Sindicato;
- p) Fixar valores máximos de competência da Diretoria para a contratação de serviços e obras, ou aquisições e alienações de bens móveis;
- q) Atribuir encargos e tarefas específicas a qualquer associado e aos da Diretoria, individualmente ou em grupo;
- r) Resolver os casos omissos;
- s) Conceder títulos honoríficos de Membros Honorários e de Membros Benemérito a pessoas físicas ou a entidades que julgar dignas dessas comendas, pela prestação de relevantes serviços à categoria.

Parágrafo único – Os Membros Honorários e Beneméritos serão isentos das contribuições previstas no artigo 10º, ressalvadas as de natureza tributária e as condições previstas no Regimento Interno.

Artigo 18º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Aprovação da prestação de contas, demonstrações financeiras e do relatório de atividades da Diretoria;

1.º Aniversário da SINTRACC-AC
Oficial Interno - Documentos
Títulos Jurídicos - Atos
Prestação de Contas